



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 24/2013

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte,

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 31.964,19 (*trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos*) como se segue:

008.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0009.2.038	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	
4.9.7	Vigilância em Saúde	18.464,79
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
4.9.7	Vigilância em Saúde	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
4.9.7	Vigilância em Saúde	7.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.964,79</b>

*Parágrafo único* – O crédito a ser aberto destina-se a aplicação dos recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – Vigia – SUS no Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito é indicado como recurso o excesso de arrecadação da receita e fonte que se segue:

1722.33.30.02.02	VS/SUS – VIGILANCIA EM SAÚDE
4.9.7.	VIGILANCIA EM SAÚDE

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de novembro de 2013.

  
**JOÃO JOSÉ TAVARES**  
*Prefeito Municipal*